



Edital nº 02, de 14 de Janeiro de 2013.

A Coordenadora *pro tempore* do Curso de **MATEMÁTICA na modalidade a distância** da Universidade Federal de São João del-Rei – UFSJ, na forma em que dispõe a Resolução nº 022, de 11 de junho de 2007, do Conselho Superior e neste Edital, faz saber a quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que estão abertas as inscrições dos candidatos aos cargos de **COORDENADOR E VICE-COORDENADOR** do Curso de Licenciatura em Matemática, na modalidade a distância.

1. DOS CANDIDATOS

1.1 Poderão concorrer à eleição os docentes integrantes do quadro da carreira do magistério superior da UFSJ, em exercício, desde que graduados em Matemática ou pós-graduados em áreas de concentração relacionadas, a juízo da Congregação, com o referido curso.

1.2 O candidato que ocupar cargo de confiança deverá, a partir do ato da inscrição, afastar-se do referido cargo, até a posse do candidato eleito.

1.3 Estão impedidos de candidatar-se os docentes que:

1.3.1. não atendam aos requisitos mencionados no item 1.1 deste edital;

1.3.2. estejam afastados por qualquer motivo que os impossibilite de exercerem seus mandatos;

1.3.3. sejam contratados na categoria de professor visitante ou substituto.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. Data: 28 a 30 de janeiro de 2013.

2.2. Local: Núcleo de Educação a Distância (NEAD) - Secretaria do Curso de Matemática.

2.3. Horário: das 08h às 12h e das 14h às 18h.

2.4. A inscrição será considerada válida mediante a entrega, pessoalmente, pelo(s) interessado(s), de declaração escrita e assinada, de que são candidatos ao cargo de **Coordenador** ou **Vice-Coordenador** do Curso, além do atendimento às demais exigências do item 1 do presente Edital.

2.5. É vedada a inscrição simultânea, de um mesmo candidato, em mais de uma Coordenadoria e/ou Vice-Coordenadoria de Curso.

3. DOS ELEITORES

3.1. Terão direito a votar na data prevista neste Edital, mediante apresentação de documentos de identidade (RG, carteira funcional ou da biblioteca da UFSJ):

3.1.1. os alunos inscritos no Curso de Matemática no atual período letivo;

3.1.2. os docentes do quadro da carreira do Magistério Superior da UFSJ que ministrem aulas no Curso, e em período letivo coincidente a época da eleição.

3.2. Não compõem o Colégio Eleitoral para os fins do presente Edital os professores visitantes e/ou substitutos.

3.3. Não haverá voto por procuração, nem por correspondência.

3.4. A votação será secreta.

3.5. O eleitor deverá assinar obrigatoriamente a folha nominal de votação.

4. DA VOTAÇÃO

4.1. Data: 07 de fevereiro de 2013.

4.2. Horário: das 8h às 18h.



4.3. Local: Votação eletrônica via plataforma do Curso, pelo endereço eletrônico <<http://grad.nead.ufsj.edu.br/mat/site/>>

5. DA APURAÇÃO

5.1. A apuração do resultado é pública, devendo realizar-se no mesmo dia da eleição, imediatamente após o encerramento da votação.

5.2. Será considerado eleito o candidato que obtiver o maior índice de votação, estabelecido pela participação ponderada dos eleitores, segundo a expressão abaixo:

$$X = 0,5 * \left[\frac{nd}{ND} + \frac{nac}{NAC} \right]$$

Onde:

X = índice de votação;

nd = número de votos recebidos dos docentes aptos a votar;

ND = número total de eleitores docentes aptos a votar;

nac = número de votos recebidos dos alunos aptos a votar;

NAC = número total de eleitores alunos aptos a votar.

5.3. O índice de votação será calculado com aproximação de 0,01, seguindo-se as regras usuais de arredondamento.

5.4. Em caso de empate no resultado da apuração, é considerado eleito o candidato que, sucessivamente:

I - obtiver maior número absoluto de votos do segmento discente;

II - possuir maior titulação acadêmica.

5.5. Serão consideradas nulas as cédulas de votação que:

5.5.1 contiverem mais de uma indicação;

5.5.2 registrarem indicação de candidatos não inscritos;

5.5.3 encerrarem expressões, frases, sinais ou quaisquer caracteres estranhos ao objetivo do voto;

5.5.4 estiverem assinaladas fora da quadrícula própria, tomando duvidosa a manifestação do eleitor.

6. Os atos praticados em desacordo com o presente edital e que importarem em violação de direitos assegurados ao candidato, serão susceptíveis de recurso ao Reitor da UFSJ.

7. O recurso de que trata o item 6 tem efeito devolutivo e deve ser interposto, formalmente pelo candidato, em até 48 (quarenta e oito) horas, contadas da ocorrência do ato impugnado.

8. O mandato do **Coordenador** e **Vice-Coordenador** é de 02 (dois) anos, permitida a reeleição.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

São João del Rei, 14 de janeiro de 2013.

Profª. Flávia Cristina Figueiredo Coura
Coordenadora do Curso de Matemática na modalidade a distância da UFSJ